

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021**

**Processo Administrativo nº 23206.001072.2021-04**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, n.º 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2021

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação será utilizado pelos cursos técnicos integrados em Design de Interiores e Comunicação Visual, assim como Bacharelado em Design, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em atividades pedagógicas e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens 01 a 132, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.7. O licitante **não poderá** ofertar proposta em **quantidade inferior à total estimada** para o item licitado.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no país;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no **mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. **O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;**

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

#### **8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Campus Pelotas / COORDENADORIA DE COMPRAS  
**PREGÃO N.º 03/2021**  
Praça Vinte de Setembro, nº 455  
Centro  
Pelotas/RS  
CEP 96015-360

Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail [pl-pregao@ifsul.edu.br](mailto:pl-pregao@ifsul.edu.br) o **código de rastreamento das documentações**.

14.2. **Alternativamente** ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por e-mail desde que a empresa possua sistema de **assinatura digital**.

14.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.7 O total das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.2. Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6. não mantiver a proposta;
  - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pl-pregao@ifsul.edu.br](mailto:pl-pregao@ifsul.edu.br)

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2021/pregao-eletronico>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência (pág.20);
  - 23.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial (pág.42);
  - 23.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (pág.43);

Pelotas , 03 de dezembro de 2021

Fabiane Konrad Rediess  
Diretora de Administração e de Planejamento  
Campus Pelotas/ IFSul

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Item	Descrição	Unid..	Qtde.	Valor unitário estimado R\$	Qtde. máx adesão não participante
1	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento Semibrilhante. Não tóxica. Embalagem tipo bisnaga com 20ml. Cor preto.	unid.	170	6,60	850
2	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem tipo bisnaga com 20ml. Cor magenta.	unid.	160	7,58	800
3	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante Não tóxica. Embalagem tipo bisnaga com 20ml. Cor amarelo de cádmio claro.	unid.	160	6,60	800
4	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem tipo bisnaga com 20ml. Cor azul cobalto.	unid.	154	6,73	770
5	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem tipo bisnaga com 20ml. Cor branco.	unid.	170	6,33	850
6	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem com 250ml. Cor branco.	unid.	160	47,72	800
7	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem com 250ml. Cor preto.	unid.	160	47,63	800
8	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem com 250ml. Cor magenta.	unid.	155	71,42	775
9	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem com 250ml. Cor azul cobalto	unid.	155	56,84	775
10	Tinta acrílica de secagem rápida e solúvel em água. Acabamento semibrilhante. Não tóxica. Embalagem com 250ml. Cor amarelo cádmio claro.	unid.	155	58,67	775
11	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor Branco brilho.	unid.	135	41,84	675
12	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor Branco fosco.	unid.	145	34,27	725

13	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor Preto fosco.	unid.	155	43,69	775
14	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor Preto brilho.	unid.	140	40,41	700
15	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor Amarelo fosco.	unid.	144	35,79	720
16	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor Azul médio fosco.	unid.	145	36,42	725
17	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor magenta ou pink fosco.	unid.	145	60,92	725
18	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor dourado.	unid.	143	38,27	715
19	Tinta spray. Ideal para trabalhos artísticos, grafites, pintura em madeira e reparos em geral. Secagem rápida. Embalagem com 350 a 400ml. Cor prata.	unid.	143	34,08	715
20	Adesivo instantâneo para colagens que necessitem de alta velocidade de cura. Ideal para materiais como metal, papel, madeira, porcelana, plástico, entre outros. Embalagem com 20g.	unid.	140	37,98	700
21	Papel Sulfite, 180gr, cor branco, formato 21cmx29,7cm ou A4. Pacote com 50 folhas.	pc.	965	40,74	4825
22	Papel Sulfite, 180gr, cor branco, formato 42cm x 29,7cm ou A3. Pacote com 20 folhas	pc.	1585	46,72	7925
23	Papel vegetal. Tamanho A3 ou 297mm x 420mm. Gramatura 90gr. Pacote com 50 folhas	pc.	796	87,55	3980
24	Papel compatível com todos os tipos de marcadores. Branco, liso e semitransparente. Com camada especial de antissolventes. Tamanho A4. Bloco com 50 folhas de papel.	pc.	116	104,50	580
25	Papel para trabalhos com aquarela. Não absorve a água rapidamente e possui textura canelada para realçar efeitos. <b>Tamanho A4</b> , gramatura 300g. Bloco com 12 folhas de papel.	unid.	350	108,92	1750
26	Papel para trabalhos de técnicas secas. Como pastel seco, sanguíneas, carvão, lápis crayon, entre outros. Tamanho A3, gramatura 200gr. Bloco com 20 folhas de papel.	unid.	260	63,55	1300
27	Papel Kraft na cor pardo, gramatura 200gr a 280gr, tamanho 96cm x 66cm ou A1. Pacote com 30 folhas.	unid.	490	29,08	2450
28	Papel Kraft na cor pardo. Dimensões 96cm x 66cm ou A1, gramatura 420gr. Pacote com 30 folhas.	unid.	480	82,38	2400
29	Papel Kraft natural, 80gr, tamanho 120cm x 200m. Em rolo.	unid.	35	299,88	175
	Papel Cartão duplex branco. Tamanho A3. Gramatura de				

30	300gr a 370gr. Capa formada por celulose branqueada e revestida com duplo coating.	unid.	1200	10,93	6000
31	Papel Cartão tríplex branco. Tamanho A3. Gramatura de 300gr a 375gr. Papel cartonado branco dos dois lados sendo um lado fosco e outro com brilho.	unid.	1200	1,59	6000
32	Papel cartão cinza, rígido e liso, para produção de embalagens, brindes, capas de agendas. Tamanho da folha de 0,80m x 1m. Espessura entre 1.9mm e 2.3mm.	unid.	1150	11,01	5750
33	Papelão de alta gramatura e rigidez, número 80, fabricado a partir de madeira de pinus e água. Cor natural, formato 80cmx100cm.Gramatura 1,3mm.	unid.	1880	21,84	9400
34	Papel couro. Tamanho A2. Gramatura 2mm.	unid.	950	39,02	4750
35	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. Pacote com 10 folhas. Cor Rio de Janeiro ou amarelo.	unid.	242	67,01	1210
36	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Brasil ou verde bandeira.	unid.	242	67,01	1210
37	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Buenos Aires ou verde limão.	unid.	222	67,01	1110
38	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Cancun ou pink.	unid.	222	67,01	1110
39	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Los Angeles ou preto.	unid.	242	67,01	1210
40	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Tóquio ou vermelho.	unid.	242	67,01	1210
41	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Amsterdam ou roxo.	unid.	222	67,01	1110
42	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Bahamas ou azul turquesa.	unid.	242	67,01	1210
43	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Grécia ou azul royal.	unid.	242	35,67	1210
44	Papel color plus texturizado em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor pequim Cotelê.	unid.	222	33,69	1110
45	Papel color plus texturizado em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Porto Seguro Micro Cotelê.	unid.	222	33,69	1110
46	Papel color plus vivo em tamanho 96x66 ou A1. Gramatura 180gr. <b>Pacote com 10 folhas.</b> Cor Cartagena ou laranja.	unid.	222	33,69	1110
47	Massa corrida PVA branca. Para interior. Embalagem com 900ml.	unid.	93	51,00	465

48	Cola spray. Cor transparente. Permite colar e descolar o material diversas vezes. Lata com 300g a 330g.	unid.	137	64,51	685
49	Lâmina para estilete 6", lâmina em aço especial temperado. Estojo com 10 lâminas.	unid.	177	31,10	885
50	Resina cristal transparente para uso com catalisador. Utilizada para laminação e fabricação de peças. Pacote com 1Kg. Acompanha o catalisador de 20 a 30 ml.	unid.	22	77,47	110
51	Espuma de poliuretano PU A e PU B. Utilizado para fazer moldes resistentes e leves, isolamento acústico e térmico, entre outros. Embalagem com 1kg de cada, total de 2 kg.	unid.	21	139,50	105
52	Madeira balsa de densidade macia com espessura de 1,5mm. Chapa com medidas aproximadas de 8cm x 90cm. Utilizada para confecção de maquetes e protótipos.	unid.	510	60,26	2550
53	Madeira balsa de densidade macia com espessura de 2mm. Chapa com medidas aproximadas de 10cm x 90cm. Utilizada para confecção de maquetes e protótipos.	unid.	510	66,44	2550
54	Madeira balsa de densidade macia com espessura de 3mm. Chapa com medidas aproximadas de 10cm x 90cm. Utilizada para confecção de maquetes e protótipos.	unid.	510	74,45	2550
55	Vareta de madeira balsa quadrada de densidade macia. Medidas aproximadas 93cm x 2cm x 2cm. Utilizada para confecção de maquetes e protótipos.	unid.	510	49,55	2550
56	Massa profissional Design Clay. C10 ou Hard. Bloco com 500 gramas. Utilizado para escultura e para design de objetos.	unid.	106	30,87	530
57	Massa plastilina profissional. Cor branca. Bloco com 500 gramas.	unid.	106	59,16	530
58	Estecas para uso em argila e massa profissional clay. Kit com 11 estecas diferentes com 21 tipos de pontas, entre elas ferramentas de corte, pontiaguda, formato de broca, escovas.	unid.	145	129,42	725
59	Lápis macio com grafite 6B. Formato sextavado que não rola na mesa.	unid.	680	22,05	3400
60	Lápis macio com grafite 8B. Formato sextavado que não rola na mesa.	unid.	660	27,76	3300
61	Hidrocor regular de ponta média e com 24 cores diferentes, com aproximadamente 17cm de comprimento. Formulação com corantes de alta qualidade. Tinta lavável. Acomodadas em um estojo plástico.	unid.	201	43,36	1005
62	Caneta artística à base de água com tintas semitransparente e ponta de nylon fina. Inodoras. Estojo com 12 unidades com cores diferentes.	unid.	114	206,01	570

63	Caneta colorida com tinta à base de álcool. Pontas de fibra chanfradas. Estojo com 36 unidades com cores diferentes.	unid.	80	171,33	400
64	Caneta hidrográfica colorida com aproximadamente 17cm de comprimento. Traço de 0,4mm ideais para traços finos. Estojo plástico com 10 unidades com cores diferentes	unid.	181	57,75	905
65	Lápis de cor aquarelável com aproximadamente 17cm de comprimento Cores vivas, miscíveis entre si e de ótima cobertura. Caixa com 36 lápis de cores diferentes e um pincel.	unid.	200	84,69	1000
66	Lápis de cor sextavado com aproximadamente 17cm de comprimento cores vivas e de ótima cobertura. Caixa com 36 lápis de cores diferentes e um pincel.	unid.	210	59,86	1050
67	Giz pastel seco em barras de aproximadamente 3cm de comprimento. Caixa com 32 unidades coloridas.	unid.	122	181,66	610
68	Lápis de cor pastel seco com mina extra grossa (diâmetro 4mm). Traços suaves e intensos. Excelentes para esfumazar. Caixa metálica com 24 lápis de cores diferentes.	unid.	111	207,76	555
69	Aquarela a base de água. Com textura pastosa, tubos individuais de 5ml. Estojo com 24 cores diferentes.	unid.	84	210,45	420
70	Placa de poliestireno estruturado XPS recoberta com papel branco nos dois lados e com o miolo também na cor branca. Conhecido como papel pluma, spumapaper, foam board. Dimensões 90cm x 60cm e espessura 3mm.	unid.	400	7,99	2000
71	Placa de poliestireno estruturado XPS recoberta com papel branco nos dois lados e com o miolo também na cor branca. Conhecido como papel pluma, spumapaper, foam board. Dimensões 90cm x 60cm e espessura 5mm.	unid.	410	12,05	2050
72	Estopa 100% algodão. Utilizado para limpeza e polimento. Pacote com 1kg	pacote	90	47,48	450
73	Pincel de pelo de pônei. Formato redondo. Utilizado para aquarela. Tamanho 00	unid.	470	28,34	2350
74	Pincel de pelo sintético ou pelo de orelha de boi. Formato redondo. Utilizado para aquarela. Tamanho 06	unid.	440	33,29	2200
75	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 00	unid.	460	24,29	2300
76	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 02	unid.	350	4,33	1750
77	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 04	unid.	450	15,26	2250
78	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido.	unid.	440	26,63	2200



	Tamanho 06				
79	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 08	unid.	430	33,06	2150
80	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 10	unid.	420	28,61	2100
81	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 12	unid.	440	21,04	2200
82	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 14	unid.	420	28,75	2100
83	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 16	unid.	410	23,92	2050
84	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 18	unid.	420	26,38	2100
85	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 20	unid.	410	25,27	2050
86	Pincel chato com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pinturas em tela, painel, tecido. Tamanho 24	unid.	430	32,92	2150
87	Luva para procedimento não cirúrgico. Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	unid.	215	98,29	1075
88	Luva para procedimento não cirúrgico. Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	unid.	215	114,64	1075
89	Trena laser profissional para fazer medições lineares de até 30 metros. Calcula de forma fácil e possui função de soma automática para múltiplos valores. Display com iluminação automática. Acompanha bolsa para guardar. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	unid.	47	321,50	235
90	Medidor de pressão Sonora - Decibelímetro. Faixa de medição de 30dB a 130dB. Faixa de Frequência: 31.5Hz a 8kHz. Com protetor de vento e estojo para transporte.	unid.	21	240,15	105
91	Transferidor técnico em acrílico cristal, 360 graus, 3mm de espessura, chanfrado e com divisão em grau e 1/2grau	unid.	150	52,27	750
92	Pastel oleoso. Bastão de pigmento de alta qualidade prensado com óleo, solúvel em solvente. Pode ser utilizado em papéis ou tela, em técnicas de pintura seca ou diluído em terebintina. Caixa com 36 cores.	unid.	60	122,02	300
93	Cola branca à base de PVA. Indicado para as colagens de madeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	unid.	75	52,69	375

	Embalagem com 1kg.				
94	Tesoura para uso geral de aço inox, cabo polipropileno. Medindo cerca de 21cm.	unid.	187	35,40	935
95	Kit para button de alumínio. Inclui parte superior, parte inferior, alfinete e rodela (disco) plástica. Embalagem com 100 unidades.	unid.	20	77,21	100
96	Concentrado removedor de emulsões HB 50. Em pó. Para desgravar telas utilizadas em serigrafia. Pacote com 50 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	20	67,00	100
97	Solvente retardador de secagem para tintas serigráficas à base de solvente. Utilizado na diluição das tintas para atingir uma viscosidade adequada de aplicação e retardar a secagem das tintas durante o processo de impressão, evitando problemas de secagem na tela, espalhamento ou alastramento. Embalagem com 1 litro. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	25	73,87	125
98	Sensibilizante bicromato para emulsão. Adequado para fotossensibilização de emulsões sensíveis à água ou solvente. Embalagem com 100 ml. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	20	48,01	100
99	Emulsão serifoto resistente a solvente. Cor roxa. Deve vir acompanhada do sensibilizante bicromato. Utilizada para matrizes serigráficas à base de solvente. Embalagem com 1 litro. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	20	91,68	100
100	Emulsão serifoto resistente à água. Cor verde. Deve vir acompanhada do sensibilizante bicromato. Utilizada para matrizes serigráficas à base de água. Embalagem com 1 litro. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	20	99,05	100
101	Removedor de emulsão HB 50, líquido. Adequado para a remoção de emulsão de telas serigráficas. Embalagem com 1 litro. A validade do produto deve ser de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	unid.	20	62,54	100
102	Pasta Alcalina HB 54. Remove resíduos de tintas e emulsões em telas serigráficas. Em embalagem com 900 ml. A validade do produto deve ser de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	unid.	12	70,55	60
103	Pasta Alcalina HB 52. Remove resíduos de tintas e emulsões em telas serigráficas. Em embalagem com 900 ml. A validade do produto deve ser de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	unid.	12	118,59	60

104	Pasta Alcalina HB 50. Remove resíduos de tintas e emulsões em telas serigráficas. Em embalagem com 900 ml. A validade do produto deve ser de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	unid.	12	105,84	60
105	Solvente vinílico especial. Indicado para a diluição e limpeza de telas e acessórios após a utilização de tintas vinílicas. Embalagem com 5 litros. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	unid.	30	137,48	150
106	Kit inicial para serigrafia em tecido. Deve conter na embalagem: 1 quadro com tela de folha de seda, 1 espátula, 3 folhas de transferência de calor (38,1cm x 30,5cm), 3 folhas para serigrafia (38,1 cm x 30,5 cm) e 1 tinta preta para tecido (60ml)	unid.	7	155,33	35
107	Rodo para serigrafia com cabo de madeira e tira de poliuretano. Com 10cm (70SH).	unid.	27	36,73	135
108	Rodo para serigrafia com cabo de madeira e tira de poliuretano. Com 25cm (80SH).	unid.	26	49,20	130
109	Tecido para serigrafia. Nylon/Poliéster 120 fios. 100cmx115cm/160cm. Cor branca. Para uso com tinta vinílica à base de solvente.	metro	70	102,19	350
110	Tecido para serigrafia. Nylon/Poliéster 44 fios. 100cmx160cm. Cor branca. Para uso com tinta à base de água.	metro	75	63,03	375
111	Espátula multiuso para serigrafia. Material plástico resistente. Com abridor e limpa rodo para serigrafia.	unid.	30	27,23	150
112	Cola para berço serigráfico. Desenvolvida para proporcionar o melhor acabamento durante o processo de silk serigrafia. Embalagem com 900ml/1kg.	unid.	6	79,80	30
113	Tinta vinílica com acabamento fosco à base de solvente. Indicada para impressão serigráfica sobre vinil, PVC flexível ou rígido, poliestireno, acrílico, policarbonato e PVC. Embalagem com 900 ml. Cor ciano. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	88,58	40
114	Tinta vinílica com acabamento fosco à base de solvente. Indicada para impressão serigráfica sobre vinil, PVC flexível ou rígido, poliestireno, acrílico, policarbonato e PVC. Embalagem com 900 ml. Cor magenta. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	88,58	40
115	Tinta vinílica com acabamento fosco à base de solvente. Indicada para impressão serigráfica sobre vinil, PVC flexível ou rígido, poliestireno, acrílico, policarbonato e PVC. Embalagem com 900 ml. Cor amarelo médio. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	88,58	40
	Tinta vinílica com acabamento fosco à base de solvente.	unid.			

116	Indicada para impressão serigráfica sobre vinil, PVC flexível ou rígido, poliestireno, acrílico, policarbonato e PVC. Embalagem com 900 ml. Cor preto fosco. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.		12	88,58	60
117	Tinta vinílica com acabamento fosco à base de solvente. Indicada para impressão serigráfica sobre vinil, PVC flexível ou rígido, poliestireno, acrílico, policarbonato e PVC. Embalagem com 900 ml. Cor branca. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	12	88,58	60
118	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor branca. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	11	92,21	55
119	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor preto. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	11	61,92	55
120	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor azul marinho. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	10	68,55	50
121	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor magenta. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	104,32	40
122	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor azul. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	84,26	40
123	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor rosa maravilha fluorescente. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	63,14	40
124	Tinta para tecido à base de água Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Embalagem com 900 ml. Cor laranja fluorescente. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	8	77,53	40
125	Tinta para tecido serigrafia. Base para relevo à base de água. Indicada para impressão serigráfica sobre tecido. Incolor. Embalagem com 900 ml. A validade do produto deve ser de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega.	unid.	4	107,24	20
126	Base de corte em PVC. Com medidas demarcadas em centímetros, ângulos e polegadas. Tamanho 60cm x 45cm ou A2.	unid.	28	78,30	140
127	Cortador estilete circular para papel, tecido, vinil. Com botão de trava e alavanca e cabo emborrachado. Diâmetro da lâmina 60mm. Medida total de aproximadamente 200mm.	unid.	113	65,13	565

128	Caneta nanquim descartável com ponta revestida em metal. Cor preta, Ponta 0.5 mm.	unid.	211	38,20	1055
129	Caneta nanquim descartável com ponta revestida em metal. Cor preta, Ponta 0.3 m.	unid.	211	44,64	1055
130	Caneta nanquim descartável com ponta revestida em metal. Cor preta, Ponta 0.7 mm.	unid.	211	38,13	1055
131	Caneta marcador com tinta pigmentada à base de água. Ponta de 2,5mm de espessura. Escreve aproximadamente 230 metros. Estojo com 12 cores diferentes.	unid.	60	344,18	300
132	Papel Sulfite, 90gr, cor branco. Bobina A1. Aproximadamente 0.610x50m.	unid.	28	74,08	140

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação será utilizado pelos cursos técnicos integrados em Design de Interiores e Comunicação Visual, assim como Bacharelado em Design, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em atividades pedagógicas e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002

## 4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a

- contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) As entregas dos gêneros alimentícios devem ser efetuadas conforme o Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, Capítulo III, Seção X - Dos Veículos de Transporte.
  - h) Os devem ser produtos entregues com no mínimo 75% do seu prazo de validade ou no caso de o produto ter mais de 12 (doze) meses de validade, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade.
  - i) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 5. ENTREGA

- a) O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas. Praça Vinte de Setembro, 455. Pelotas/ RS - CEP 96015-360.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- d) O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- f) As entregas serão efetuadas no período de 12 meses de acordo com a necessidade da instituição.
- g) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- h) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- i) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- j) O material deverá ser entregue no Campus Pelotas e demais Campus, conforme solicitação, até as quantidades relacionadas abaixo, e endereços constantes no subitem 5.1

Quantitativos																	
		Campus															

Itens	Reitoria	Jaguarião	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graca	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	-	-	-	-	50	-	-	20	-	100	-	-	-	-	-	170
02	-	-	-	-	50	-	-	10	-	100	-	-	-	-	-	160
03	-	-	-	-	50	-	-	10	-	100	-	-	-	-	-	160
04	-	-	-	-	50	-	-	4	-	100	-	-	-	-	-	154
05	-	-	-	-	50	-	-	20	-	100	-	-	-	-	-	170
06	-	-	-	-	10	-	10	10	-	100	-	30	-	-	-	160
07	-	-	-	-	10	-	10	10	-	100	-	30	-	-	-	160
08	-	-	-	-	10	-	10	5	-	100	-	30	-	-	-	155
09	-	-	-	-	10	-	10	5	-	100	-	30	-	-	-	155
10	-	-	-	-	10	-	10	5	-	100	-	30	-	-	-	155
11	-	-	-	-	10	-	-	5	-	100	-	20	-	-	-	135
12	-	-	-	-	10	-	-	5	-	100	10	20	-	-	-	145
13	10	-	-	-	10	-	-	5	-	100	10	20	-	-	-	155
14	-	-	-	-	10	-	-	-	-	100	-	30	-	-	-	140
15	-	-	-	-	10	-	-	4	-	100	-	30	-	-	-	144
16	-	-	-	-	10	-	-	5	-	100	-	30	-	-	-	145
17	-	-	-	-	10	-	-	5	-	100	-	30	-	-	-	145
18	-	-	-	-	10	-	-	3	-	100	-	30	-	-	-	143
19	-	-	-	-	10	-	-	3	-	100	-	30	-	-	-	143
20	-	-	-	-	10	-	10	-	-	50	10	30	20	-	10	140
21	-	-	-	-	50	-	50	20	-	800	-	25	-	-	20	965
22	-	-	-	-	50	-	-	10	-	1500	-	25	-	-	-	1585
23	-	-	-	-	50	-	20	1	-	700	-	25	-	-	-	796
24	-	-	-	-	20	-	-	1	-	70	-	25	-	-	-	116
25	-	-	-	-	50	-	-	10	-	200	-	-	-	-	-	350
26	-	-	-	-	50	-	-	10	-	200	-	-	-	-	-	260
27	-	-	-	-	50	-	200	10	-	200	-	30	-	-	-	490
28	-	-	-	-	50	-	200	-	-	200	-	30	-	-	-	480
29	-	-	-	-	5	-	14	2	-	10	-	2	-	-	2	35
30	-	-	-	-	100	-	-	-	-	1000	-	100	-	-	-	1200
31	-	-	-	-	100	-	-	-	-	1000	-	100	-	-	-	1200
32	-	-	-	-	100	-	-	50	-	1000	-	-	-	-	-	1150
33	-	-	-	-	100	-	800	50	-	800	-	30	100	-	-	1880
34	-	-	-	-	100	-	-	10	-	800	-	40	-	-	-	950
35	-	-	-	-	10	-	20	2	-	200	-	10	-	-	-	242
36	-	-	-	-	10	-	20	2	-	200	-	10	-	-	-	242
37	-	-	-	-	10	-	-	2	-	200	-	10	-	-	-	222
38	-	-	-	-	10	-	-	10	-	200	-	10	-	-	-	222
39	-	-	-	-	10	-	20	2	-	200	-	10	-	-	-	242

Quantitativos																
		Campus														
Itens	Reitoria	Jaguaraó	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
40	-	-	-	-	10	-	20	2	-	200	-	10	-	-	-	242
41	-	-	-	-	10	-	-	2	-	200	-	10	-	-	-	222
42	-	-	-	-	10	-	20	2	-	200	-	10	-	-	-	242
43	-	-	-	-	10	-	20	2	-	200	-	10	-	-	-	242
44	-	-	-	-	10	-	-	2	-	200	-	10	-	-	-	222
45	-	-	-	-	10	-	-	2	-	200	-	10	-	-	-	222
46	-	-	-	-	10	-	-	2	-	200	-	10	-	-	-	222
47	-	-	-	-	10	-	-	3	-	20	20	10	20	-	10	93
48	-	-	-	-	15	-	50	5	-	50	5	10	-	-	2	137
49	-	-	-	-	10	-	50	5	-	100	2	10	-	-	-	177
50	-	-	-	-	5	-	-	1	-	6	-	10	-	-	-	22
51	-	-	-	-	5	-	-	-	-	6	10	-	-	-	-	21
52	-	-	-	-	10	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	510
53	-	-	-	-	10	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	510
54	-	-	-	-	10	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	510
55	-	-	-	-	10	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	510
56	-	-	-	-	5	-	50	1	-	50	-	-	-	-	-	106
57	-	-	-	-	5	-	50	1	-	50	-	-	-	-	-	106
58	-	-	-	-	5	-	60	10	-	50	-	20	-	-	-	145
59	-	-	-	-	50	-	50	30	-	400	-	150	-	-	-	680
60	-	-	-	-	50	-	50	10	-	400	-	150	-	-	-	660
61	-	-	-	-	30	-	-	1	-	150	-	-	-	-	20	201
62	-	-	-	-	10	-	4	-	-	100	-	-	-	-	-	114
63	-	-	-	-	10	-	-	-	-	70	-	-	-	-	-	80
64	-	-	-	-	30	-	50	1	-	100	-	-	-	-	-	181
65	-	-	-	-	30	-	10	10	-	150	-	-	-	-	-	200
66	-	-	-	-	30	-	-	10	-	150	-	-	-	-	20	210
67	-	-	-	-	10	-	-	2	-	80	-	30	-	-	-	122
68	-	-	-	-	10	-	-	1	-	70	-	30	-	-	-	111
69	-	-	-	-	10	-	-	4	-	70	-	-	-	-	-	84



Quantitativos																
		Campus														
Itens	Reitoria	Jaguaraó	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
70	-	-	-	-	100	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	400
71	-	-	-	-	100	-	-	10	-	300	-	-	-	-	-	410
72	-	-	-	-	15	-	-	-	-	70	5	-	-	-	-	90
73	-	-	-	-	10	-	20	40	-	300	-	100	-	-	-	470
74	-	-	-	-	10	-	-	30	-	300	-	100	-	-	-	440
75	-	-	-	-	10	-	-	40	-	300	-	100	-	-	10	460
76	-	-	-	-	10	-	20	20	-	300	-	-	-	-	-	350
77	-	-	-	-	10	-	20	10	-	300	-	100	-	-	10	450
78	-	-	-	-	10	-	20	10	-	300	-	100	-	-	-	440
79	-	-	-	-	10	-	20	-	-	300	-	100	-	-	-	430
80	-	-	-	-	10	-	-	10	-	300	-	100	-	-	-	420
81	-	-	-	-	10	-	20	-	-	300	-	100	-	-	-	440
82	-	-	-	-	10	-	-	10	-	300	-	100	-	-	-	420
83	-	-	-	-	10	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	410
84	-	-	-	-	10	-	-	10	-	300	-	100	-	-	-	420
85	-	-	-	-	10	-	-	-	-	300	-	100	-	-	-	410
86	-	-	-	-	20	-	-	10	-	300	-	100	-	-	-	430
87	-	-	-	-	10	-	100	2	-	100	-	3	-	-	-	215
88	-	-	-	-	10	-	100	2	-	100	-	3	-	-	-	215
89	-	-	-	-	5	-	10	1	-	30	1	-	-	-	-	47
90	-	-	-	-	5	-	-	-	-	15	1	-	-	-	-	21
91	-	-	-	-	10	-	40	-	-	100	-	-	-	-	-	150
92	-	-	-	-	5	-	-	5	-	50	-	-	-	-	-	60
93	-	-	-	-	5	-	20	4	-	20	20	5	-	-	1	75
94	-	-	-	-	50	-	60	5	-	20	2	40	-	-	10	187
95	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20
96	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20
97	-	-	-	-	10	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	25
98	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20
99	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20

Quantitativos																
		Campus														
Itens	Reitoria	Jaguarão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
100	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20
101	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20
102	-	-	-	-	5	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	12
103	-	-	-	-	5	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	12
104	-	-	-	-	5	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	12
105	-	-	-	-	10	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30
106	-	-	-	-	3	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	7
107	-	-	-	-	10	-	-	2	-	15	-	-	-	-	-	27
108	-	-	-	-	10	-	-	1	-	15	-	-	-	-	-	26
109	-	-	-	-	20	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	70
110	-	-	-	-	20	-	-	5	-	50	-	-	-	-	-	75
111	-	-	-	-	10	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30
112	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	6
113	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
114	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
115	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
116	-	-	-	-	5	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	12
117	-	-	-	-	5	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	12
118	-	-	-	-	5	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	11
119	-	-	-	-	5	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	11
120	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	10
121	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
122	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
123	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
124	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	8
125	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	4
126	-	-	-	-	5	-	2	1	-	20	-	-	-	-	-	28
127	-	-	-	-	10	-	20	2	-	50	-	30	-	-	1	113
128	-	-	-	-	10	-	-	1	-	200	-	-	-	-	-	211
129	-	-	-	-	10	-	-	1	-	200	-	-	-	-	-	211

Quantitativos																
		Campus														
Itens	Reitoria	Jaguarião	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
130	-	-	-	-	10	-	-	1	-	200	-	-	-	-	-	211
131	-	-	-	-	10	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	60
132	-	-	-	-	5	-	15	-	-	5	-	2	-	-	1	28

#### 5.1. Endereços dos locais de entrega referentes ao item 5

Campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Pelotas UASG - 158467</b>	Praça Vinte de Setembro, 455 Pelotas/RS CEP: 96015-360 Obs: Agendamento da entrega através do Almojarifado <b>(53)21231093</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Camaquã UASG – 158126</b>	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Camaquã/RS - CEP: 96180-000 Fone: <b>(51) 3671-2017</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Gravataí UASG – 158126</b>	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bom Sucesso - Gravataí/RS CEP: 94135-300 Fone: <b>(51) 99116-8007</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Lajeado UASG – 158126</b>	Rua Presidente João Goulart, 2150 Bairro Olarias - Lajeado/RS CEP: 95900-000 Fone: <b>(51) 99244-1686</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Santana do Livramento UASG - 158126</b>	Rua Paul Harris, 410 Santana do Livramento/RS CEP: 97574-360 Fone: <b>(55) 3242-9070</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Sapiranga UASG - 158126</b>	Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 · Bairro Quatro Colônias · Sapiranga/RS · CEP 93804-870 · Fone: <b>(51) 3599-7600 e (51) 99387-8947</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Venâncio Aires UASG - 158126</b>	Avenida das Indústrias, 1865 Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS. CEP: 95800-000 Fone: <b>(51) 3793-4200</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Visconde da Graça UASG - 151895</b>	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco-Iris · Pelotas/RS · CEP 96.060-290 Telefone <b>(53) 3309-5550</b>

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **1. São obrigações da Contratante:**

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,

deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{= \left( \frac{6}{100} \right)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 11. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse processo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  4. comportar-se de modo inidôneo;
  5. cometer fraude fiscal;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
    1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
    1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º.

*Município de Pelotas, 03 de dezembro de 2021*

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Praça Vinte de Setembro, 455 –  
Centro – Pelotas/RS CEP 96.015-360  
– Telefone: (53) 21231000

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

**Prazo de entrega do material:** no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**Local de entrega do material:** o material será entregue, conforme item 05 do Termo de Referência.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

**Validade:** mínimo 60 dias, conforme item 5.5 do edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º do RG do declarante)

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Campus Pelotas, com sede na Praça Vinte de Setembro nº 455, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pela Portaria nº 1754/2017 de 05 de julho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../200....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para uso do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e para outros órgãos ou entidades da Administração que aderiram via Intenção de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

GERENCIADOR	U.G.
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PELOTAS	158467
PARTICIPANTES	U.G.
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CAMAQUÃ	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS GRAVATAÍ	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS LAJEADO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SAPIRANGA	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS VENÂNCIO AIRES	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA	151895

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

Poderão utilizar-se da Ata de Registros de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registros de Preços.

## **CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registros de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2021

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão nº 03/2021, detentora da presente Ata, a qual também a integra;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID..	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

## **CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as sanções previstas no item 23 do Edital.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º do RG do declarante)

# Documento Digitalizado Público

## Edital SRP 03/2021 DESIGN

**Assunto:** Edital SRP 03/2021 DESIGN  
**Assinado por:** Roberto Aydos  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto de Souza Aydos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/12/2021 11:10:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 294552

**Código de Autenticação:** c5467f312c

